



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PORTARIA Nº 201 DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição em favor do servidor inativo Altecir Bertuol.

O Excelentíssimo Senhor Marlon Zanella, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o artigo 156 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- ✓ Considerando requerimento do servidor; e
- ✓ Considerando nova CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) apresentada pelo servidor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição, abaixo discriminado, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021050100153221, emitida em 08/08/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do servidor inativo **Altecir Bertuol**.

**Art. 2º** - O período averbado compreende 4620 dias, correspondendo a 12 anos e 8 meses.

**Art. 3º** - Fica Revogada a Portaria nº 226/2022 de 15 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 4 de setembro de 2024.

**MARLON ZANELLA**  
**Presidente em Exercício**

